ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2026
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II
ENDEREÇO: Rua Padre Anchieta, nº 1691 – Bigorrilho **CIDADE:** Curitiba **ESTADO:** PR
OBJETO: Contratação da Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, inscrita no CNPJ nº 27.580.036/0001-48, representante do palestrante KLEBER FERNANDO PEREIRA, para a realização de formação continuada com duração de 12(doze) horas, nos dias 19/11/2026 e 24/11/2026, com o tema: "Manejo de Comportamentos Interferentes e a Prática de Contenção Física Humanizada no Transtorno do Espectro Autista", para professores regentes e professores de Apoio à Diversidade e à Inclusão – PADI, profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), psicopedagogos, coordenadores pedagógicos e diretores das unidades de ensino da Rede Municipal. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 787/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II**
OBJETO: Contratação da Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, inscrita no CNPJ nº 27.580.036/0001-48, representante do palestrante KLEBER FERNANDO PEREIRA, para a realização de formação continuada com duração de 12(doze) horas, nos dias 19/11/2026 e 24/11/2026, com o tema: "Manejo de Comportamentos Interferentes e a Prática de Contenção Física Humanizada no Transtorno do Espectro Autista", para professores regentes e professores de Apoio à Diversidade e à Inclusão – PADI, profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), psicopedagogos, coordenadores pedagógicos e diretores das unidades de ensino da Rede Municipal. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 13 de novembro de 2026, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2026
CONTRATADO: FRAL CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO: Alameda dos Açaís, 226 - Aldeia da Serra **CIDADE:** Santana de Parnaíba **ESTADO:** SP
OBJETO: Contratação da empresa FRAL CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.559.597/0001-05, para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia para construção de lagoa pulmão destinada ao armazenamento temporário de chorume no Aterro Sanitário Municipal de Toledo/PR, incluindo memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, manual de operação e manutenção, ART e demais documentos técnicos necessários. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 781/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e **FRAL CONSULTORIA LTDA**
OBJETO: Contratação da empresa FRAL CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.559.597/0001-05, para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia para construção de lagoa pulmão destinada ao armazenamento temporário de chorume no Aterro Sanitário Municipal de Toledo/PR, incluindo memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, manual de operação e manutenção, ART e demais documentos técnicos necessários. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Contrato firmado em 13 de novembro de 2026, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 53/2026.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2026
CONTRATADO: PIA FRAUS PRODUÇÕES ARTISTICAS E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: Rua Coriolano, nº 624 – Vila Romana **CIDADE:** São Paulo **ESTADO:** SP
OBJETO: Contratação da empresa PIA FRAUS PRODUÇÕES ARTISTICAS E COMERCIO, inscrita sob o CNPJ nº 16.567.441/0001-00, sediada na Rua Coriolano, 624, Lapa - São Paulo - SP, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo uma apresentação artística teatral do espetáculo “Dinossauros do Brasil”, a ser executado no dia 26 de novembro de 2026, durante o 27° aniversário do Teatro Municipal de Toledo. **VALOR:** O custo total da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa), contados da data de publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 788/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e **PIA FRAUS PRODUÇÕES ARTISTICAS E COMÉRCIO LTDA**
OBJETO: Contratação da empresa PIA FRAUS PRODUÇÕES ARTISTICAS E COMERCIO, inscrita sob o CNPJ nº 16.567.441/0001-00, sediada na Rua Coriolano, 624, Lapa - São Paulo - SP, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo uma apresentação artística teatral do espetáculo “Dinossauros do Brasil”, a ser executado no dia 26 de novembro de 2026, durante o 27° aniversário do Teatro Municipal de Toledo. **VALOR:** O custo total da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Contrato firmado em 13 de novembro de 2026, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 55/2026.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2026
O Município de Toledo torna público que fará realizar, às 8h horas do dia 3 de dezembro do ano de 2026, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Do Município	Construção de Casa Abrigo para Crianças	925,32 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.toledo.pr.gov.br/ e na plataforma https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026
PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro Cívico, Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), com amparo na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026**, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, com finalidade esportiva e sede no Município de Toledo, interessadas em firmar Acordo de Cooperação no âmbito do Programa "Esporte Cidadão".

O presente chamamento destina-se ao credenciamento e à habilitação técnica das entidades interessadas. O atendimento ocorrerá exclusivamente mediante ações e serviços públicos operacionais, como arbitragem, transportes rodoviários, taxas de inscrição e filiação e estruturas provisórias, observadas a disponibilidade orçamentária e contratual do exercício de 2027 e a definição posterior dos limites individuais autorizados, NÃO HAVENDO REPASSE DE VALORES EM DINHEIRO ÀS ENTIDADES.

A proposta da entidade consistirá na indicação do montante global solicitado e da respectiva categoria de atendimento (Treinamento/Atendimento Continuado ou Organização/Participação em Evento Esportivo), sem necessidade de discriminação prévia dos itens ou rubricas específicas.

O protocolo das propostas ocorrerá no período de 16 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, observados os horários de atendimento do Setor de Protocolo do Paço Municipal e as demais disposições deste Edital.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

1.1. O presente Edital tem por finalidade o credenciamento e a habilitação de Entidades com Finalidade Esportiva, sediadas no Município de Toledo, em cumprimento à Lei Municipal "R" nº 36/2021, para firmar parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante celebração de Acordo de Cooperação, visando à viabilização de treinamento/atendimento continuado e à organização e participação em eventos esportivos, por meio do Programa "Esporte Cidadão".

1.2. O modelo de atendimento adotado NÃO PREVÊ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS EM DINHEIRO ÀS ENTIDADES. A habilitação e a classificação técnica não asseguram, isoladamente, a concessão de cota de serviços. Os limites de atendimento operacional dependerão de ato administrativo motivado da autoridade competente, após confirmação da disponibilidade orçamentária e da capacidade contratual da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante pagamento direto aos fornecedores e prestadores regularmente contratados ou credenciados.

1.3. Para fins de publicidade e transparência, o presente Edital será divulgado no órgão oficial do Município e na página oficial do Município de Toledo na internet (www.toledo.pr.gov.br), estabelecendo-se o prazo de 32 (trinta e dois) dias, a partir de sua publicação, para apresentação das propostas.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de Entidades com Finalidade Esportiva, sediadas no Município de Toledo, para o desenvolvimento de atividades de treinamento/atendimento continuado e/ou organização e participação em eventos esportivos, comunitários, recreativos, de lazer e escolares.

2.2. DA SISTEMÁTICA DE PROTOCOLO, DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO ATENDIMENTO EM AÇÕES

I – DO PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As entidades interessadas deverão protocolar todos os documentos exigidos neste Edital, incluindo os Anexos I a XII e a documentação de elegibilidade, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Toledo, no período de 16 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, observados os horários de atendimento do setor de protocolo do Paço Municipal.

II – DA FORMA SIMPLIFICADA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Na elaboração do Ofício de Solicitação, constante do Anexo I, a entidade proponente deverá informar exclusivamente:

a) Montante Global Solicitado: valor financeiro total estimado pretendido para o exercício de 2027, expresso em moeda corrente nacional (R$);

b) Categoria de Atendimento: indicação da categoria à qual se destina a solicitação, devendo ser escolhida uma das seguintes opções: Treinamento/Atendimento Continuado; ou Organização/Participação em Evento Esportivo.

2.2.1. Da dispensa de discriminação dos itens: Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a discriminação ou o detalhamento dos itens, serviços ou despesas aos quais serão destinados os valores solicitados, bastando a indicação do montante global pretendido e da respectiva categoria de atendimento.

2.2.2. Da inscrição em ambas as categorias: A mesma entidade poderá apresentar propostas para as duas categorias de atendimento, desde que formalizadas em 02 (dois) Ofícios de Solicitação distintos, sendo um para cada categoria, com a indicação do respectivo montante global solicitado.

2.2.3. Da documentação institucional: Quando a entidade optar pela inscrição nas duas categorias, as propostas deverão ser apresentadas no mesmo envelope, acompanhadas de um único conjunto de documentos institucionais e de habilitação da entidade, não sendo necessária a duplicação da documentação exigida.

III – DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES: Conforme o montante global deferido pela Comissão, a entidade usufruirá das cotas de serviços e despesas esportivas operacionais autorizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ao longo do exercício de 2027.

A solicitação detalhada das ações e dos serviços operacionais, incluindo arbitragem, transportes rodoviários, taxas de inscrição e filiação e estruturas provisórias, tais como tendas e banheiros químicos, será realizada perante a SMEL durante o decorrer do exercício, à medida que os compromissos esportivos se aproximarem.

Atingido o limite correspondente ao valor global aprovado, o atendimento à entidade no âmbito deste Edital será automaticamente encerrado, ficando vedados aditivos ou novas solicitações suplementares.

2.3. DAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS DE IMAGEM, MÍDIA E REPRESENTAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas pelo apoio em cotas de serviços operacionais do Programa "Esporte Cidadão" assumem expressamente as seguintes contrapartidas institucionais perante o Município de Toledo:

a) Citação da parceria em mídias e imprensa: obrigatoriedade de citação nominal e expressa do apoio da "Prefeitura Municipal de Toledo / Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL)" em todas as matérias jornalísticas, rádio, televisão, imprensa escrita ou digital, releases e publicações em redes sociais (Instagram, Facebook, TikTok e outras), com a marcação dos perfis oficiais do Município e utilização das hashtags institucionais;

b) Representação oficial do Município em eventos externos: sempre que a equipe ou o atleta da entidade participar de competições, torneios ou campeonatos fora do Município de Toledo, nos âmbitos regional, estadual, nacional ou internacional, será EXPRESSAMENTE VEDADA a inscrição ou participação isolada exclusivamente em nome da associação ou clube privado. A inscrição em súmulas, boletins oficiais, divulgações e pódios deverá constar obrigatoriamente com a representação e o nome do MUNICÍPIO DE TOLEDO / SMEL, podendo ser utilizada a identificação "Toledo / [Nome da Entidade]" ou simplesmente "Município de Toledo".

3. DO OBJETIVO GERAL E DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Objetivo geral: Possibilitar e garantir o desenvolvimento e a participação das modalidades esportivas em competições oficiais do Estado do Paraná e/ou naquelas organizadas por Federações, Confederações e entidades esportivas, viabilizando a representação do Município de Toledo e contribuindo para o desenvolvimento das modalidades esportivas e a realização de eventos esportivos. O atendimento ocorrerá mediante custeio de despesas referentes a serviços de arbitragem, transportes rodoviários, taxas de inscrição e filiação e estruturas provisórias, tais como tendas e banheiros químicos, conforme a disponibilidade decorrente dos processos licitatórios e do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sem repasse financeiro às entidades habilitadas.

3.2. Objetivos específicos:

a) Possibilitar e garantir o desenvolvimento e a participação das modalidades esportivas em competições oficiais do Estado do Paraná e/ou naquelas organizadas por Federações e Confederações esportivas;

b) Viabilizar a representação do Município de Toledo em competições e eventos de modalidades esportivas que não sejam desenvolvidas diretamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

c) Contribuir para o desenvolvimento das modalidades esportivas e a realização de eventos esportivos, mediante custeio das despesas referentes a serviços de arbitragem, transportes rodoviários, taxas de inscrição e filiação e estruturas provisórias, tais como tendas e banheiros químicos, entre outros serviços correlatos.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

4.1. O público-alvo deste Edital é composto por crianças a partir dos 06 (seis) anos de idade, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas, técnicos esportivos e auxiliares técnicos.

4.2. DA ABRANGÊNCIA DAS MODALIDADES E DOS REQUISITOS LEGAIS

Poderão ser contempladas modalidades esportivas oficiais, práticas esportivas emergentes, atividades recreativas e projetos de caráter social e comunitário, desde que atendidos os requisitos do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal "R" nº 36/2021. A relação abaixo é exemplificativa e não dispensa a verificação individual de elegibilidade:

a) Modalidades coletivas e de campo/quadra: futebol de base, futsal, voleibol, basquetebol e handebol;

b) Modalidades individuais, artes marciais e esportes de combate: Jiu-Jitsu, Taekwondo, Judô, Karatê, Capoeira, Boxe e Muay Thai;

c) Modalidades desportivas emergentes, de nicho e novas tendências: beisebol, softbol, rugby, ciclismo, bicicross/BMX, skate, atletismo, ginástica rítmica/acrobática e esportes eletrônicos (e-Sports);

d) Modalidades de raquete em geral: tênis de campo, tênis de mesa, beach tennis, badminton e pickleball;

e) Paradesporto: práticas esportivas adaptadas e inclusivas destinadas às pessoas com deficiência;

f) Atividades esportivas para a pessoa idosa: incluindo ações de preparação e participação nos Jogos da Integração do Idoso (JIIDO);

g) Fomento a projetos esportivos femininos e de participação comunitária.

4.2.1. Para os projetos que não se enquadrarem nas hipóteses ordinárias dos incisos I e II do § 1º do art. 2º da Lei Municipal "R" nº 36/2021, inclusive modalidades emergentes ou já desenvolvidas sob responsabilidade direta da SMEL, a inclusão dependerá de comprovação de atendimento social gratuito na modalidade.

4.2.2. A inclusão de eventos esportivos tradicionais observará o requisito de realização de, pelo menos, 03 (três) edições nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 2º da Lei Municipal "R" nº 36/2021, ressalvado o exame de outras hipóteses legais de enquadramento, quando cabíveis.

4.2.3. A apresentação de proposta em qualquer modalidade não implica habilitação automática, devendo a análise observar a finalidade pública e social, a regularidade da organização e a ausência de duplicidade injustificada de apoio público.

4.3. DO ROL DE SERVIÇOS PÚBLICOS OPERACIONAIS ATENDIDOS PELA SMEL

Após a definição e publicação dos limites individuais de atendimento operacional de cada entidade, o Município de Toledo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fornecerá e custeará diretamente, junto aos fornecedores e prestadores credenciados ou contratados mediante processo licitatório, os seguintes serviços operacionais:

a) Transporte rodoviário de delegações esportivas;

b) Serviços de arbitragem, mediante contratação de profissionais e equipes de arbitragem credenciados ou contratados em processo licitatório vigente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

c) Taxas de inscrição e filiação junto às entidades federativas competentes;

d) Estrutura física e operacional provisória para eventos, compreendendo locação e montagem de tendas, palcos, sonorização, iluminação, gradis de contenção e banheiros químicos para a realização de eventos no Município.

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O período de execução da parceria será de fevereiro de 2027 a novembro de 2027.

5.2. O período de vigência da parceria será de fevereiro de 2027 a dezembro de 2027.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas e exercendo influência decisiva na formação humana, na disciplina de hábitos, na incorporação de condutas saudáveis, na melhoria do condicionamento físico e na promoção da qualidade de vida. Também contribui para a redução dos riscos de determinadas doenças, como depressão, diabetes e alterações nos níveis de colesterol.

É notória a importância da prática esportiva para o desenvolvimento de hábitos saudáveis, para o estabelecimento e alcance de metas, para o estímulo à disciplina, para o trabalho em equipe e para o respeito aos adversários, além de contribuir para a melhoria da autoestima e proporcionar possibilidades de ascensão social e financeira.

A prática desportiva tem como objetivo principal a melhoria do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos que praticam determinada modalidade, estando diretamente relacionada ao desenvolvimento do rendimento e da performance dos atletas em suas respectivas modalidades.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, a atividade esportiva adequada pode proporcionar:

a) Aumento da força muscular, por meio de maior recrutamento de unidades motoras, avaliação neuromuscular e melhoria da coordenação motora;

b) Melhoria nos testes motores de aptidão física e performance;

c) Melhoria no desempenho esportivo e diminuição da ocorrência de lesões;

d) Manutenção da aptidão física relacionada à saúde;

e) Redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões;

f) Auxílio na prevenção de doenças musculoesqueléticas de longa duração;

g) Aumento da autoestima, melhoria da imagem e da consciência corporal;

h) Melhoria das medidas de composição corporal e diminuição da quantidade de gordura corporal;

i) Diminuição da pressão sanguínea em pessoas hipertensas e melhoria dos níveis de lipídios no sangue;

j) Aumento da densidade óssea;

k) Aumento do tempo de resistência à fadiga muscular e, consequentemente, diminuição da exaustão.

As modalidades contempladas no desenvolvimento do presente objeto estão entre as mais praticadas no País e frequentemente integram programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais. Assim como as demais modalidades esportivas, necessitam de suporte do Poder Público para seu desenvolvimento.

No Município de Toledo, essa realidade não é diferente. O investimento público é fundamental para a

formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e a formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições de alcançar nível técnico adequado para competir e representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais de suas respectivas modalidades.
Essa necessidade também decorre do fato de que o Município de Toledo não dispõe, em seu quadro de servidores, de capacidade técnica suficiente para atender a toda a demanda esportiva existente. Outra necessidade municipal consiste em apoiar e incentivar a prática de atividades físicas e recreativas, com vistas à manutenção e à promoção da saúde e da integração social, oferecendo aos munícipes alternativas de lazer e descontração por meio de atividades esportivas, recreativas e comunitárias.

7. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O Acordo de Cooperação a ser firmado não contempla repasse de recursos financeiros por parte da Administração Pública Municipal às entidades beneficiadas, mas sim o pagamento direto de taxas de arbitragem, transportes rodoviários, taxas de inscrição e filiação e estruturas provisórias, tais como tendas e banheiros químicos, entre outros serviços correlatos, diretamente aos fornecedores e prestadores de serviços, além de apoio técnico e logístico, conforme disponibilidade em processos licitatórios e orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: O atendimento operacional às entidades habilitadas no Programa Esporte Cidadão, durante o exercício de 2027, ficará condicionado à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, às dotações legalmente aprovadas e à capacidade dos instrumentos administrativos e contratuais necessários à prestação dos serviços. A habilitação não importa reserva automática de recursos ou garantia de atendimento integral ao valor solicitado.

7.2.1. Os limites individuais de atendimento serão definidos em etapa posterior à habilitação, mediante decisão administrativa motivada da autoridade competente, observadas a instrução técnica, as prioridades e os parâmetros previstos neste Edital e as disponibilidades confirmadas para 2027.

7.2.2. Antes da celebração dos Acordos de Cooperação, os limites autorizados e a identificação orçamentária aplicável deverão ser formalizados e divulgados, observadas as exigências da legislação pertinente.

7.2.3. A definição posterior das cotas não afasta a necessidade de prévia verificação, pela assessoria jurídica e pelos setores orçamentário e de controle, da adequação do procedimento de chamamento e de seus instrumentos à Lei Federal nº 13.019/2014 e à legislação municipal.

7.3. DOS PARÂMETROS DE SOLICITAÇÃO, ANÁLISE TÉCNICA E DEFINIÇÃO DOS LIMITES DE ATENDIMENTO:

a) Indicação simplificada na proposta: a entidade informará no Anexo I o Montante Global Solicitado para 2027 e a Categoria de Atendimento, sem discriminação prévia de rubricas operacionais, observadas as exigências do Plano de Ação.

b) Instrução técnica e competência decisória: a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos verificará a elegibilidade, selecionará os projetos e emitirá avaliação técnica fundamentada, em conformidade com a Lei Municipal "R" nº 36/2021. Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no exercício das competências legais de direção e execução do Programa, deliberar motivadamente sobre os limites operacionais individuais, a partir da instrução técnica, dos critérios previamente previstos neste Edital e das disponibilidades orçamentária e contratual. Os parâmetros a considerar incluem:

b.1) Histórico comprovado de despesas e serviços: análise dos gastos e serviços efetivamente executados ou demandados pela entidade nos últimos exercícios.

b.2) Dimensão de atletas e beneficiários atendidos: volume per capita de atendimento regular informado no relatório nominal da entidade (Anexo XI);

b.3) Categorias e competições disputadas: quantidade de categorias atendidas (iniciação, base, rendimento e máster) e número de campeonatos oficiais disputados pela entidade representando o Município de Toledo;

b.4) Pontuação técnica obtida: classificação decorrente dos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, incluindo tempo de atuação, histórico de eventos e capacidade de atendimento;

b.5) Compatibilização com o orçamento disponível: se a soma dos pedidos tecnicamente habilitados superar a capacidade efetiva de atendimento em 2027, os limites individuais poderão ser adequados de forma fundamentada, considerando a avaliação técnica, as necessidades demonstradas, a finalidade pública, a isonomia e os parâmetros deste item, sem garantia de atendimento integral ao valor solicitado.

c) Análise por categoria: quando a mesma entidade apresentar propostas para ambas as categorias, a Comissão apreciará individualmente sua elegibilidade e adequação técnica, e os limites autorizados serão estabelecidos separadamente em ato administrativo motivado, observadas as prioridades e restrições previamente explicitadas neste Edital.

7.4. DA CLÁUSULA DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO EM AÇÕES E SERVIÇOS, SEM REPASSE EM DINHEIRO: NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO DE VALORES EM DINHEIRO NA CONTA DA ENTIDADE. O montante eventualmente autorizado representará somente o limite máximo de atendimento operacional em serviços públicos, condicionado à disponibilidade, à autorização prévia e à regular execução contratual, sem constituir crédito financeiro da organização perante o Município.

7.5. Atingido o limite financeiro total aprovado para a entidade, quaisquer demandas complementares, custos adicionais ou viagens extras correrão por conta exclusiva da entidade, mediante utilização de recursos próprios ou parcerias privadas.

7.6. Fica estabelecido às Entidades com Finalidade Esportiva que, se necessário, deverão subsidiar o aporte financeiro com recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

7.7. As contratações de serviços de arbitragem, transportes rodoviários, taxas de inscrição e filiação e estruturas provisórias, tais como tendas e banheiros químicos, serão realizadas pela Administração Pública Municipal, mediante elaboração de processo licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO E DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1. Para participar do presente Edital de Credenciamento e Habilitação e ser declarada apta a receber atendimento em ações esportivas, a entidade proponente deverá atender, obrigatória e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Natureza jurídica: estar constituída como Organização da Sociedade Civil ou associação privada sem fins lucrativos, não distribuindo entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicar integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos sociais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) Finalidade esportiva e social: possuir, expressamente em seu Estatuto Social, objetivos e finalidades voltados ao desenvolvimento, fomento ou prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer, com relevância pública e social, abrangendo o desenvolvimento do esporte formal e não formal, a organização de eventos esportivos e recreativos e a participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos;

c) Sede no Município: possuir sede no Município de Toledo/PR, devendo essa condição constar expressamente no Estatuto Social;

d) Inscrição no CMELT: possuir inscrição e cadastro ativo e atualizado, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo (CMELT);

e) Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal: possuir declaração ou título de Utilidade Pública Municipal vigente, concedido por lei no Município de Toledo/PR;

f) Destinação do patrimônio em caso de dissolução: possuir normas de organização interna que estabeleçam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

g) Escrituração contábil: possuir normas de organização interna que prevejam expressamente a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.2. Não será permitida a atuação em rede com outras entidades para a execução do projeto proposto.

8.3. Não poderão participar do presente Edital de Credenciamento e Habilitação as entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Toledo.

8.4. Para a elaboração do Plano de Ação, a entidade deverá observar as possibilidades de custeio correspondentes à(s) categoria(s) de atendimento para a(s) qual(is) pretende apresentar proposta, considerando as seguintes despesas:

a) Categoria Organização/Participação em Evento Esportivo: despesas com arbitragem, taxas de inscrição e estruturas provisórias, tais como tendas, banheiros químicos, entre outras necessárias à realização ou participação em eventos esportivos;

b) Categoria Treinamento/Atendimento Continuado: despesas com arbitragem, transporte rodoviário, taxas de inscrição e filiação, entre outras relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento das atividades esportivas regulares.

8.4.1. A entidade poderá apresentar propostas para uma ou para ambas as categorias de atendimento, observando, neste último caso, a apresentação de Ofícios de Solicitação distintos, com a indicação do respectivo Montante Global Solicitado para cada categoria, conforme estabelecido no inciso II do item 2.2 deste Edital.

8.5. Para participar deste Edital de Credenciamento e Habilitação, as Entidades com Finalidade Esportiva deverão declarar, conforme modelo constante no Anexo II, que estão cientes e de acordo com as disposições previstas neste Edital e em seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção.

9. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. Serão contemplados os planos analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos que se enquadrarem no disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, que estabelece critérios para sua execução.

9.2. A entidade deverá apresentar a documentação exigida neste Edital, devidamente organizada, na ordem estabelecida, em envelope único, lacrado, observando as seguintes disposições:

9.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE

Para fins de credenciamento e habilitação, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando a celebração do Acordo de Cooperação, conforme modelo constante no Anexo I, com indicação do Montante Global Solicitado e da respectiva Categoria de Atendimento;

b) Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo constante no Anexo II;

c) Preenchimento do documento "Cadastro da Entidade e Comprovação de Elegibilidade", conforme modelo constante no Anexo III;

d) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado, que comprove que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação aplicável e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

e) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

f) Declaração de Recursos Próprios e Suporte a Demandas Excedentes, conforme modelo constante no Anexo IV.

Parágrafo único. A entidade que optar por apresentar propostas para as duas categorias de atendimento deverá protocolá-las em um único envelope, contendo dois Ofícios de Solicitação distintos, um para cada categoria, acompanhados de um único conjunto da documentação relativa à constituição e à habilitação.

9.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega da documentação;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Unificada);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

g) Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo V.

9.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE

Para comprovação da experiência prévia, capacidade técnica e operacional, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos, conforme a(s) categoria(s) de atendimento para a(s) qual(is) pretende apresentar proposta:

a) Plano de Ação, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo VI;

b) Documentos comprobatórios da experiência prévia e da capacidade técnica e operacional da entidade, observadas as exigências específicas de cada categoria:

b.1) Categoria Organização/Participação em Evento Esportivo – Organização de Eventos: apresentação de folder institucional e/ou matéria jornalística vinculada à imprensa escrita ou digital que comprove a realização de, pelo menos, 01 (uma) edição do evento, contendo estimativa de público participante, além do preenchimento do Anexo VII;

b.2) Categoria Treinamento/Atendimento Continuado: preenchimento da declaração de experiência prévia e apresentação de relatório nominal dos atletas e beneficiários atendidos no ano de 2026, contendo nome, data de nascimento e número do documento de identificação, conforme Anexos VIII e XI;

c) Declaração de organização de eventos esportivos no Município de Toledo no último ano (2026), acompanhada de cópia de matéria jornalística ou outro documento comprobatório da realização do evento, para as entidades que apresentarem proposta na categoria Organização/Participação em Evento Esportivo, conforme Anexo IX;

d) Declaração dos eventos esportivos dos quais a entidade participou representando o Município de Toledo no último ano (2026), acompanhada de cópia de matéria jornalística ou súmula que comprove a participação, para as entidades que apresentarem proposta na categoria Treinamento/Atendimento Continuado, conforme Anexo X.

9.3. Quando a entidade apresentar propostas para ambas as categorias de atendimento, deverá apresentar a documentação técnica e comprobatória correspondente a cada categoria, observando as exigências específicas estabelecidas neste Edital.

9.4. DAS VEDAÇÕES À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA: Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Credenciamento e Habilitação as entidades que:

a) Não estejam regularmente constituídas ou não atendam aos requisitos previstos neste Edital;

b) Tenham como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

10. DAS PROPOSTAS E DO CRONOGRAMA

10.1. A entidade apresentará a proposta conforme o modelo constante no Anexo I deste Edital, juntamente com a documentação relacionada no item 9 e seus subitens, observando o padrão definido pela Administração Pública Municipal.

10.2. As propostas, observadas as orientações estabelecidas neste Edital, deverão ser entregues e protocoladas em envelope único, devidamente lacrado, contendo a documentação completa e organizada na ordem solicitada, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo, aos cuidados da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para posterior análise e seleção da documentação comprobatória do atendimento às exigências relacionadas no item 9 e seus subitens.

PERÍODO DE RECEBIMENTO: 16/11/2026 a 18/12/2026.

HORÁRIO: das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h (conforme horário de atendimento do setor de protocolo do Paço Municipal).

LOCAL: Paço Municipal de Toledo – Setor de Protocolo.

ENDEREÇO: Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586 – Centro Cívico – Toledo/PR.

TELEFONES PARA INFORMAÇÕES: (45) 3196-2323 e (45) 3196-2327.

10.3. A entrega do envelope é de total responsabilidade da entidade participante.

10.4. Somente serão analisadas as propostas apresentadas dentro do prazo estipulado no subitem 10.2. Após o decurso desse prazo, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

10.5. Cada entidade poderá apresentar até 01 (uma) proposta para cada categoria de atendimento, totalizando o máximo de 02 (duas) propostas por proponente, sendo uma para Treinamento/Atendimento Continuado e outra para Organização/Participação em Evento Esportivo. As propostas deverão ser formalizadas em Ofícios de Solicitação distintos, podendo ser protocoladas em um único envelope, acompanhadas de um único conjunto de documentos institucionais, conforme estabelecido neste Edital. Caso a entidade apresente mais de uma proposta para a mesma categoria, dentro do prazo estabelecido,

será considerada válida apenas a última proposta protocolada para a respectiva categoria, nos termos do subitem 10.1.

10.6. A abertura dos envelopes das propostas do presente Edital dar-se-á em sessão a ser realizada às 8h30min do dia 21 de dezembro de 2026, pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos designada pela Portaria mencionada no item 11.1, para analisar, processar e julgar o presente Edital de Habilitação e Credenciamento, observada a legislação vigente mencionada no preâmbulo.

10.7. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da entidade acarretará a eliminação da proponente.

10.8. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DAS ETAPAS DO PROCESSO

O presente Chamamento Público, regido pelo Edital nº 001/2026, obedecerá às seguintes datas, fases e prazos procedimentais:

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação e divulgação oficial do Edital no Diário Oficial do Município e Portal da SMEL	16/11/2026
2	Período para pedidos de esclarecimento dos termos do Edital	17 a 19/11/2026
3	Prazo limite para inscrição e protocolo das propostas na Prefeitura do Município de Toledo	18/12/2026
4	Análise documental de elegibilidade e avaliação técnica das propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos	21 a 30/12/2026
5	Publicação do resultado preliminar de habilitação e pontuação no Diário Oficial do Município	04/01/2027
6	Prazo para interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar	05 a 07/01/2027
7	Análise dos recursos, julgamento e homologação do resultado definitivo pela SMEL	08/01/2027
8	Convocação das entidades credenciadas e assinatura dos Acordos de Cooperação (Anexo XII)	A partir de 25/01/2027

Observação: os prazos de protocolo e de interposição de recursos deverão observar o horário de atendimento do Setor de Protocolo do Paço Municipal.

11. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos é o órgão colegiado responsável pela seleção das organizações e dos projetos a serem beneficiados no âmbito do Programa Esporte Cidadão. A designação

dos integrantes deverá constar de portaria vigente do Chefe do Executivo e observar a composição exigida pelo art. 2º, § 2º, da Lei Municipal "R" nº 36/2021, a ser conferida previamente à publicação do presente Edital.

11.2. A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos analisará as propostas apresentadas pelas entidades interessadas e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.3. A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos poderá realizar, a qualquer momento, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observando, em qualquer situação, os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

11.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

11.5. A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.6. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11.7. As propostas deverão se enquadrar na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021.

11.8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

A Comissão de Avaliação pontuará as entidades aptas com base na capacidade operacional comprovada e no mérito esportivo, conforme os seguintes critérios:

11.8.1. TABELA DE PONTUAÇÃO

Critério de avaliação técnica	Pontuação
1. Tempo de atuação estatutária da entidade no Município de Toledo	
• De 02 a 03 anos	03 pontos
• De 04 a 05 anos	05 pontos
• Mais de 05 anos	10 pontos
2. Histórico de eventos realizados no Município e/ou representação oficial de Toledo nos últimos 03 anos	
• 01 ponto para cada evento ou competição oficial comprovada mediante súmula ou matéria jornalística (Anexos IX e X)	01 ponto por evento
3. Volume nominal de atletas e beneficiários atendidos (Relatório – Anexo XI)	

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

Critério de avaliação técnica	Pontuação
• De 01 a 25 atendidos	02 pontos
• De 26 a 50 atendidos	04 pontos
• De 51 a 75 atendidos	06 pontos
• De 76 a 100 atendidos	08 pontos
• De 101 a 125 atendidos	10 pontos
• De 126 a 150 atendidos	12 pontos
• De 151 a 200 atendidos	14 pontos
• Mais de 200 atendidos	16 pontos

Pontuação máxima por critério:

• Tempo de atuação estatutária: até 10 pontos;

• Histórico de eventos e competições: 01 ponto por evento comprovado;

• Volume nominal de atletas e beneficiários: até 16 pontos;

11.9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DAS REGRAS COMPLEMENTARES DE PONTUAÇÃO

a) Entidades com menos de 02 (dois) anos de atuação: as entidades proponentes constituídas e em funcionamento regular há menos de 02 (dois) anos receberão 0 (zero) ponto no quesito "Tempo de Atuação Estatutária", mantendo-se perfeitamente aptas a participar do chamamento e a pontuar nos demais quesitos técnicos.

b) Ordem de preferência para desempate: ocorrendo empate na pontuação total obtida entre duas ou mais entidades credenciadas, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos utilizará sucessivamente os seguintes critérios para desempate:

1º) Maior pontuação obtida no critério "Histórico de Eventos Realizados e Representação Oficial do Município" (Anexos IX e X);

2º) Maior pontuação obtida no critério "Volume Nominal de Atletas e Beneficiários Atendidos" (Anexo XI);

3º) Maior tempo comprovado de fundação e atuação estatutária no Município de Toledo;

4º) Sorteio público presencial ou virtual, realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos em sessão pública, com convocação prévia de todos os representantes das entidades empatadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

12. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes das entidades interessadas em participar do certame, previamente recebidos por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo.

12.2. Abertos os envelopes contendo os Planos de Ação e demais documentos apresentados pelas entidades, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos procederá à rubrica, conferência, análise e classificação das propostas, verificando sua conformidade com o objeto, os critérios de avaliação e as exigências estabelecidas neste Edital.

12.2.1. Quando a mesma entidade apresentar propostas para ambas as categorias de atendimento, cada proposta será analisada e classificada individualmente, de acordo com sua respectiva finalidade e com os critérios específicos aplicáveis, sem prejuízo da consideração dos documentos institucionais apresentados em conjunto.

12.3. A análise das propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos terá por finalidade verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste instrumento.

12.4. O julgamento será realizado segundo os critérios estabelecidos nos itens 11.6, 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital.

12.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

12.6. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos elaborará relatório contendo a classificação das entidades a serem beneficiadas e divulgará o resultado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

12.7. A entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste regulamento ou com irregularidades, após o prazo de recurso, não será considerada apta para participação neste Edital de Habilitação e Credenciamento, não se admitindo complementação posterior.

12.8. É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos ou à autoridade competente, em qualquer fase do Edital de Habilitação e Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução.

12.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente estará habilitada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos caberá recurso por parte dos participantes deste chamamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do Resultado Preliminar pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

13.2. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão considerados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município em até 03 (três) dias úteis após o prazo estabelecido no subitem 13.1.

15. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

15.1. O Acordo de Cooperação, cuja minuta constitui o Anexo XII deste Edital, deverá ser firmado entre o Município de Toledo e a entidade beneficiada, com o objetivo de estabelecer interesse de mútua cooperação técnica visando à execução do plano de trabalho, projeto, atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

15.2. As entidades beneficiadas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Toledo para assinatura do Acordo de Cooperação, na data de sua convocação, sob pena de desclassificação do Edital.

15.3. A não assinatura do Acordo de Cooperação por parte da entidade beneficiada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação, ficando sujeita às penalidades legais.

15.4. O prazo de execução e vigência do Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura, com data final de execução em 30 de novembro de 2027 e vigência até 31 de dezembro de 2027.

15.5. O Acordo poderá ser desfeito de comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Município, quando estiverem presentes inconsistências ou descumprimentos por parte das entidades.

15.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Acordo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento das obrigações assumidas;

b) Falência da entidade;

c) Transferência do Acordo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A entidade beneficiada obrigar-se-á a:

a) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados.

16.2. DA NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tendo em vista que o presente Edital não envolve repasse de recursos financeiros em espécie para a conta bancária da entidade, o acompanhamento e a liquidação dos serviços consistirão na formalização do Atesto de Recebimento e Execução Operacional de cada serviço utilizado.
Não haverá prestação de contas financeira tradicional, mediante apresentação de extratos bancários ou conciliações bancárias pela Organização da Sociedade Civil, cabendo à Administração Pública Municipal a emissão e a quitação direta das notas fiscais junto aos fornecedores e prestadores credenciados ou contratados.

16.3. DO ATESTO IMEDIATO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO – CONDIÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO

Para cada ação ou serviço operacional fornecido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a entidade beneficiária deverá emitir e protocolar perante o Gestor da Parceria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da atividade, o respectivo Termo de Atesto de Recebimento e Execução, instruído com a documentação comprobatória correspondente:

a) Transporte rodoviário (ônibus, vans e quilometragem): relatório de viagem assinado pelo chefe da delegação, acompanhado da lista nominal de atletas e membros da comissão que viajaram, placa do veículo, itinerário percorrido e registros fotográficos da participação no destino;

b) Arbitragem e coordenação de jogos: súmulas oficiais das partidas ou relatório técnico da rodada, assinado pelo coordenador da equipe de arbitragem e pelo dirigente da entidade, atestando a realização dos jogos e o cumprimento dos horários pactuados;

c) Taxas de inscrição e filiação federativa: comprovante oficial emitido pela respectiva Liga, Federação ou Confederação, atestando a inscrição efetiva da equipe e a filiação nominal dos atletas de Toledo na competição;

d) Estruturas provisórias (tendas, palco, som, cronometragem): termo de recebimento, instalação e recolhimento dos bens e estruturas, instruído com relatório fotográfico datado que comprove a utilização dos itens no local do evento.

16.4. DAS SANÇÕES POR IRREGULARIDADE OU NÃO COMPROVAÇÃO

Caso o evento não seja realizado por culpa da entidade, haja desvio de finalidade na utilização das cotas ou ausência injustificada de prestação de contas e atestos, o Gestor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer suspenderá imediatamente o saldo remanescente da cota, ficando a entidade sujeita à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades, ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao erário e impedimento de firmar novas parcerias com o Município de Toledo pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. O Município de Toledo obrigar-se-á a:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o Acordo de Cooperação, ficando também responsável pela validação dos eventos esportivos das entidades beneficiadas;

b) Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da entidade beneficiada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste;

c) Conferir e controlar os serviços e materiais fornecidos;

d) Notificar por escrito a entidade beneficiada caso seja verificado qualquer problema relacionado ao evento indicado.

18. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PELA ENTIDADE

18.1. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como aquela que atente contra a moral e os bons costumes.

18.2. A entidade beneficiada deverá obrigatoriamente divulgar a marca da Prefeitura Municipal de Toledo e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em toda e qualquer realização e participação em eventos, além dos locais de treinamento e atendimento continuado.

18.3. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste item, a entidade beneficiada terá suspenso seu Acordo de Cooperação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital de Habilitação e Credenciamento, será firmado Acordo de Cooperação entre a(s) entidade(s) beneficiada(s) e o Município de Toledo, observadas as condições estipuladas neste regulamento e na forma da minuta do mencionado Acordo, que constitui parte integrante deste Edital como Anexo XII.

19.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, o presente chamamento público, visando ao interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. O Município de Toledo reserva-se o direito de efetuar as diligências necessárias para validar as informações prestadas pela(s) entidade(s) beneficiada(s).

19.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Acordo de Cooperação deverão ser pontualmente atendidas pela(s) entidade(s) beneficiada(s), sem ônus para o Município.

19.5. A entidade beneficiada que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

19.6. A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

19.7. O conteúdo deste Edital de Habilitação e Credenciamento estará disponível para download no site oficial do Município: www.toledo.pr.gov.br.

19.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Rua Protásio Alves, nº 1.640, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou por meio dos telefones (45) 3196-2328 e (45) 3196-2327.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

19.9. O presente Edital observará as normas previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Toledo/PR, 16 de novembro de 2026.

JOZIMAR POLASSO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Relação dos Anexos

Número	Denominação
Anexo I	Ofício de Apresentação de Proposta e Solicitação de Cota
Anexo II	Declaração de Ciência e Concordância
Anexo III	Cadastro da Entidade e Comprovação de Elegibilidade
Anexo IV	Declaração de Recursos Próprios e Suporte a Demandas Excedentes
Anexo V	Declaração de Observância ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Plano de Ação
Anexo VII	Declaração de Experiência Prévia – Categoria Organização de Eventos
Anexo VIII	Declaração de Experiência Prévia – Categoria Treinamento/Atendimento Continuado
Anexo IX	Declaração de Eventos Esportivos Realizados pela Entidade no Município de Toledo
Anexo X	Declaração de Participação em Eventos Representando o Município de Toledo
Anexo XI	Relatório Nominal de Atletas e Beneficiários Atendidos
Anexo XII	Minuta do Acordo de Cooperação

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO I

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E SOLICITAÇÃO DE COTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL

MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR

Ref.: Proposta de Credenciamento – Edital nº 001/2026 – Programa Esporte Cidadão

A entidade [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por meio de seu representante legal abaixo assinado, solicita seu credenciamento no Edital nº 001/2026 e apresenta os dados sintéticos de sua proposta:

1. **CATEGORIA DE ATENDIMENTO SOLICITADA:**
2. ( ) Treinamento/Atendimento Continuado – Escolinhas de Base.
3. ( ) Organização/Participação em Evento Esportivo.

2. MONTANTE GLOBAL SOLICITADO:

R$_____ (_____).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE DETALHAMENTO PRÉVIO DAS DESPESAS:

A entidade declara estar ciente de que não há necessidade de discriminar previamente, neste ato, em quais itens ou rubricas específicas (transporte, arbitragem, taxa de inscrição, ou estrutura) o valor solicitado será distribuído.

Os serviços públicos operacionais poderão ser solicitados à SMEL ao longo de 2027, até o limite individual fixado por ato administrativo motivado após a seleção técnica da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos e conforme a disponibilidade orçamentária e contratual, sem garantia de atendimento integral ao montante solicitado.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura, nome e identificação do representante legal

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A entidade [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei:

a) Estar ciente e concordar integralmente com os termos e regras do Edital nº 001/2026 e seus anexos;

b) DECLARAR EXPRESSAMENTE CIÊNCIA DE QUE O ATENDIMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NA FORMA DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS OPERACIONAIS, NÃO HAVENDO REPASSE DE DINHEIRO EM ESPÉCIE SOB NENHUMA HIPÓTESE;

c) Declarar ciência de que o valor homologado representa o limite máximo, fixo e definitivo de atendimento em serviços para a entidade no exercício de 2027;

d) Ter ciência de que, uma vez atingido o valor total aprovado, a entidade não poderá realizar novas solicitações, ficando expressamente vedada a concessão de recursos ou serviços adicionais pelo Município;

e) Assumir o compromisso de suprir qualquer demanda suplementar com recursos próprios ou mediante captação de patrocínio privado.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da entidade

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO III

CADASTRO DA ENTIDADE E COMPROVAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

1. **DADOS CADASTRAIS:**
2. Razão Social da Entidade: _____
   Nome Fantasia: _____
   CNPJ: _____Endereço da sede: _____
   Bairro: _____ CEP: _____
   Telefone Institucional: (____) _____ E-mail: _____
3. **COMPROVAÇÃO DE ELEGIBILIDADE:**

• Artigo do Estatuto Social que comprova a finalidade esportiva: Artigo nº _____

• Registro no CMELT nº: _____ Data de validade: ____/____/_____

• Lei de Utilidade Pública Municipal nº: _____ Data da Lei: ____/____/_____

• Cláusula estatutária que comprova a condição de entidade sem fins lucrativos: Artigo nº _____

• Cláusula estatutária de destinação do patrimônio líquido em dissolução: Artigo nº _____

4. **DADOS DA DIRETORIA ATUAL:**

Presidente: _____
CPF: _____ RG: _____
Telefone: (___) _____ E-mail: _____
Tesoureiro /Diretor Financeiro: _____
CPF: _____ RG: _____

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E SUPORTE A DEMANDAS EXCEDENTES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de Presidente e representante legal da entidade [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], DECLARO, para os devidos fins de direito perante o Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026 – Programa Esporte Cidadão, que a entidade dispõe de capacidade técnica e operacional para conduzir as atividades propostas.

DECLARO, OUTROSSIM, QUE A ENTIDADE SE RESPONSABILIZA POR ARCAR INTEGRALMENTE COM TODAS AS DESPESAS QUE ULTRAPASSAREM A COTA DE SERVIÇOS APROVADA PELO EDITAL Nº 001/2026, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUALQUER FORNECIMENTO OU ATENDIMENTO ADICIONAL ALÉM DO VALOR HOMOLOGADO.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do dirigente máximo da entidade
Nome legível:
Cargo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026 – PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

A entidade [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede no Município de Toledo/PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], DECLARA, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para fins de participação no Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026 – Programa Esporte Cidadão.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
_____
Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO VI

PLANO DE AÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026 – PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Razão Social: _____CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Representante legal: _____
Telefone: (__) _____ E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Categoria de atendimento:
( ) Treinamento/Atendimento Continuado
( ) Organização/Participação em Evento Esportivo
Modalidade esportiva: _____
Montante Global Solicitado para 2027: R$ _____

3. OBJETIVO DA PROPOSTA:

Descrever resumidamente os objetivos da proposta, considerando a categoria de atendimento escolhida e as atividades esportivas desenvolvidas pela entidade:

_____

_____

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

Público atendido: _____
Número estimado de atletas/beneficiários atendidos: _____
Faixa etária predominante: _____

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Apresentar breve descrição das atividades esportivas, treinamentos, eventos ou competições relacionados à proposta:

_____

_____

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE:

A entidade declara que as informações apresentadas neste Plano de Ação são verdadeiras e que está ciente de que o atendimento ocorrerá exclusivamente mediante fornecimento de bens e serviços públicos operacionais, sem transferência ou depósito de recursos financeiros em sua conta bancária.

Declara, ainda, estar ciente de que o montante eventualmente aprovado representará o limite máximo de atendimento durante o exercício de 2027, sendo vedadas solicitações suplementares ou aditivos após o esgotamento da cota aprovada.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA – CATEGORIA ORGANIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPORTIVO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026 – PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

A entidade [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026, que possui experiência prévia na organização de eventos esportivos, conforme informações abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:

Nome do evento: _____
Modalidade esportiva: _____
Data ou período de realização: _____
Local de realização: _____ Número estimado de participantes: _____Número estimado de equipes:_____ Público estimado: _____

2. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA:

A entidade apresenta, em anexo, folder institucional e/ou matéria jornalística vinculada à imprensa escrita ou digital que comprove a realização de, pelo menos, 01 (uma) edição do evento informado, conforme exigência do Edital.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade possui experiência prévia na organização de eventos esportivos, responsabilizando-se pela autenticidade dos documentos apresentados.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF:
Cargo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA – CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026 – PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

A entidade [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026, que possui experiência prévia no desenvolvimento de atividades esportivas continuadas, conforme informações abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES:

Modalidade esportiva: _____

Período de desenvolvimento das atividades: _____

Local de realização dos treinamentos: _____

Faixas etárias atendidas: _____

Número de atletas/beneficiários atendidos em 2026: _____

2. DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA:

Descrever resumidamente as atividades de treinamento, escolinhas, preparação esportiva e demais ações continuadas desenvolvidas pela entidade:

_____

_____

_____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade possui experiência prévia e capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades esportivas propostas.

Declaramos, ainda, que apresentamos o relatório nominal dos atletas e beneficiários atendidos no exercício de 2026 (Anexo XI), conforme exigência do Edital.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Cargo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA ENTIDADE NO MUNICÍPIO DE TOLEDO – CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026 – PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

A entidade [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de avaliação e pontuação técnica no Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026, que realizou os seguintes eventos esportivos no Município de Toledo/PR durante o exercício de 2026 (ou nos últimos 03 anos):

Nº	Nome do Evento	Modalidade	Data	Público / Participantes Estimados
01				
02				
03				
04				
05				

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL:

A entidade apresenta, juntamente com esta declaração, cópias de matérias jornalísticas ou outros documentos comprobatórios da realização dos eventos informados.

DECLARAÇÃO:

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que os eventos relacionados foram efetivamente realizados no Município de Toledo/PR durante o exercício de 2026.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Cargo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE TOLEDO – CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026 – PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

A entidade [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de comprovação técnica e pontuação no Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026, que seus atletas e equipes participaram das seguintes competições e eventos esportivos representando oficialmente o Município de Toledo/PR durante o último ano (2026) ou nos últimos 03 anos:

Nº	Nome da Competição / Evento	Âmbito (Reg./Est./Nac.)	Data / Período	Entidade Organizadora / Federação
01				
02				
03				
04				
05				

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL:

A entidade junta à presente declaração cópia de súmulas oficiais, boletins de resultados, matérias jornalísticas ou certificados que comprovam a participação e a representação oficial do Município de Toledo na competição informada.

DECLARAÇÃO:

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade efetivamente representou o Município de Toledo nos eventos acima indicados.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF:
Cargo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO XI

RELATÓRIO NOMINAL DE ATLETAS E BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS
CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026 – PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Razão Social: _____CNPJ: _____
Modalidade esportiva: _____
Ano de referência: 2026

Nº	Nome Completo	Data de Nascimento	Documento de Identificação (RG / CPF)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			

*Acrescentar tantas linhas quantas forem necessárias para relacionar todos os atletas e beneficiários atendidos regular e efetivamente durante o exercício de 2026.

DECLARAÇÃO:

Declaramos, sob as penas da lei, que a relação nominal apresentada corresponde aos atletas e beneficiários efetivamente atendidos pela entidade durante o exercício de 2026, responsabilizando-nos pela veracidade das informações prestadas.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF:
Cargo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO XII

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ___/2027

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 001/2026 – PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, E A [NOME DA ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA].

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [NOME], e pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. [NOME], e, de outro lado, a [NOME DA ENTIDADE], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], no Município de Toledo/PR, doravante denominada ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a) [NOME], resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com fundamento na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para a implementação e o desenvolvimento de ações e atividades esportivas, recreativas e de lazer, conforme a categoria de atendimento para a qual a ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA foi habilitada e o respectivo Plano de Ação aprovado, que integra este instrumento para todos os efeitos.

1.2. As ações e atividades deverão observar os objetivos, as metas, as condições e as demais disposições estabelecidas no Plano de Ação, sendo vedada a execução de atividades estranhas ao objeto pactuado.

1.3. As atividades desenvolvidas deverão possuir caráter esportivo, recreativo ou de lazer, observando sua finalidade pública e comunitária, sendo vedada a utilização da parceria para fins político-partidários ou para promoção pessoal de autoridades, dirigentes ou terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) designar gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação;

b) fornecer e custear diretamente os serviços públicos operacionais (arbitragem, transportes rodoviários,

taxas de inscrição/filiação e estruturas provisórias), conforme limite individual autorizado em ato administrativo motivado e disponibilidade orçamentária e contratual da SMEL;

c) acompanhar e monitorar a execução das atividades previstas no Plano de Ação, podendo realizar visitas técnicas e solicitar informações e documentos necessários;

d) apoiar, quando possível, a divulgação institucional das ações e atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação;

e) prestar orientações técnicas e institucionais relacionadas à execução do objeto, quando necessário;
f) analisar as informações e os documentos apresentados pela ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA relativos à execução das atividades;

g) emitir relatórios técnicos de acompanhamento, quando cabíveis;

h) comunicar à ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA eventuais irregularidades ou necessidades de adequação identificadas durante o acompanhamento da parceria;

i) manter disponíveis, em seu sítio oficial na internet, as informações relativas aos acordos celebrados e respectivos Planos de Ação, conforme as disposições legais aplicáveis.

II – DA ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA:

a) executar integralmente as atividades previstas no Plano de Ação aprovado, observando os objetivos, as metas, os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;

b) usufruir dos serviços públicos operacionais fornecidos pela SMEL exclusivamente para as finalidades autorizadas e relacionadas ao objeto pactuado no Plano de Ação;

c) responsabilizar-se pela organização, coordenação e execução das atividades esportivas, recreativas e de lazer previstas no Plano de Ação;

d) manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL qualquer alteração em sua estrutura administrativa, representação legal ou situação cadastral que possa interferir na execução do objeto;

e) permitir e facilitar o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução das atividades pelos servidores designados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, disponibilizando documentos, informações e acesso aos locais de realização das atividades;

f) apresentar as informações e os documentos solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, dentro dos prazos estabelecidos;

g) comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL quaisquer fatos que possam comprometer ou prejudicar a execução das atividades previstas no Plano de Ação;

h) divulgar obrigatoriamente a parceria institucional com a Prefeitura Municipal de Toledo e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em todas as suas mídias sociais, matérias jornalísticas e materiais promocionais, bem como representar formalmente o Município em competições externas;

i) responsabilizar-se pela contratação, remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados às pessoas eventualmente contratadas para a execução das atividades, não

implicando a celebração deste instrumento vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal;

j) observar as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à realização das atividades esportivas e recreativas;

k) responsabilizar-se pela segurança dos participantes durante a realização das atividades sob sua organização, adotando as medidas preventivas necessárias;

l) manter a escrituração contábil e os registros administrativos relativos às suas atividades em conformidade com a legislação aplicável;

m) dar publicidade ao presente Acordo de Cooperação e às informações exigidas pela legislação pertinente, inclusive em sua página na internet e em locais visíveis de sua sede, quando aplicável;

n) comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL eventuais parcerias ou apoios de terceiros relacionados à execução das atividades, quando pertinentes;

o) implementar as adequações eventualmente solicitadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, desde que compatíveis com o objeto e com as condições estabelecidas neste instrumento;

p) apresentar os termos de atesto dos serviços operacionais recebidos e as informações administrativas exigidas pelo Edital, pelo Plano de Ação e pela legislação aplicável;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

3.1. O presente Acordo de Cooperação não envolve repasse de recursos financeiros ou depósito de valores em dinheiro entre os partícipes, destinando-se a formalizar a cooperação institucional para a execução das atividades previstas no Plano de Ação, mediante o fornecimento direto de serviços públicos operacionais pelo Município.

3.2. As despesas operacionais decorrentes das cotas autorizadas (arbitragem, transportes rodoviários, taxas de inscrição/filiação e estruturas físicas provisórias) serão liquidadas e pagas diretamente pela Administração Pública Municipal junto aos prestadores e fornecedores contratados ou licitados pela SMEL. O limite máximo de atendimento operacional autorizado constará de documento específico que integrará este Acordo, após a confirmação da disponibilidade orçamentária e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura (ou da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município) até 31 de dezembro de 2027, com período de execução das ações compreendido de fevereiro de 2027 a 30 de novembro de 2027, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026.

4.2. Eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo próprio, desde que juridicamente admitida e devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará gestor responsável, bem como respectivo suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização compreenderão a verificação do cumprimento do objeto, das metas e das condições estabelecidas no Plano de Ação.

5.3. A ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA deverá assegurar aos representantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL livre acesso aos documentos, informações e locais relacionados à execução das atividades.

5.4. Constatadas irregularidades ou inconsistências na execução do objeto, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá solicitar esclarecimentos e determinar as providências necessárias à regularização, observada a legislação aplicável.

5.5. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá adotar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade das atividades essenciais, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado mediante celebração de termo aditivo, desde que preservada a natureza do objeto e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. Não será admitida alteração que descaracterize o objeto originalmente aprovado ou contrarie as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Habilitação nº 001/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação, com as disposições deste instrumento ou com a legislação aplicável, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA as seguintes sanções, conforme a legislação pertinente:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em editais de habilitação e credenciamento e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com o Município de Toledo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e as disposições legais aplicáveis.

7.3. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA de reparar eventuais danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou a terceiros, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

2.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I – denunciado por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas durante o período de vigência;

II – rescindido, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

b) constatação de falsidade ou incorreção de informações ou documentos apresentados;

c) descumprimento do Plano de Ação ou utilização da parceria para finalidade diversa daquela estabelecida;

d) ocorrência de circunstâncias que impeçam ou inviabilizem a continuidade da execução do objeto.

8.2. O presente instrumento também poderá ser extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

8.3. A extinção do Acordo de Cooperação não afasta a obrigação de apresentação dos documentos e relatórios relativos ao período em que a parceria esteve vigente, quando exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação e de seus eventuais aditamentos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável.

9.2. A publicidade de quaisquer atos ou atividades decorrentes deste instrumento deverá possuir caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem de pleno acordo com as condições estabelecidas, os partícipes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Toledo/PR, datado e assinado digitalmente.

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOZIMAR POLASSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
PRESIDENTE DA [NOME DA ENTIDADE]

Assinado digitalmente
jozimar polasso
13/11/2026 15:25
Decreto Nº 1013/2020
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: d78f0fa6-6cec-4409-b203-c52d2c6a5283

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

PROGRAMA "ATLETA NA UNIVERSIDADE" EDITAL Nº 002/2026

A **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Toledo (SMEL)**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei "R" nº 121, de 24 de setembro de 2014**, e suas alterações, torna público o presente Edital que estabelece as normas, critérios e procedimentos para o processo seletivo destinado à concessão de bolsas do Programa "Atleta na Universidade" para o exercício de **2027**, voltado a estudantes atletas regularmente matriculados em cursos de Ensino Superior.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Oferecer condições materiais e financeiras para que os atletas que representam o Município de Toledo em competições esportivas oficiais mantenham-se em rotina regular de treinamento e aprimoramento técnico.

1.2. Incentivar os atletas representantes do Município de Toledo a conciliarem a formação acadêmica superior com a prática esportiva de alto rendimento, possibilitando a aplicação prática de suas vivências esportivas e impulsionando seu desenvolvimento profissional.

1.3. Elevar o nível técnico e competitivo de representatividade das modalidades esportivas de Toledo em eventos oficiais de âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS E VALORES

2.1. O presente Edital disponibilizará um total de **60 (sessenta) bolsas-auxílio**, fixadas no valor mensal individual de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, distribuídas na seguinte conformidade:

- **a) 30 (trinta) bolsas** prioritárias para os atletas mais bem ranqueados que estejam regularmente matriculados no curso superior de **Educação Física – Bacharelado** (nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância – EAD);
- **b) 30 (trinta) bolsas** para os demais atletas mais bem ranqueados que estejam regularmente matriculados em **qualquer outro curso superior** devidamente reconhecido (nas modalidades presencial, semipresencial ou EAD).

2.2. Caso as 30 (trinta) vagas destinadas exclusivamente ao curso de Educação Física – Bacharelado não sejam integralmente preenchidas por falta de candidatos habilitados, as vagas remanescentes serão automaticamente revertidas aos candidatos classificados nos demais cursos de graduação.

2.3. Caso as 30 (trinta) vagas destinadas aos demais cursos de Ensino Superior não sejam preenchidas, as cotas remanescentes serão direcionadas aos candidatos habilitados matriculados no curso de Educação Física – Bacharelado.

2.4. O candidato beneficiário que vier a integrar o Programa a partir da convocação de lista de espera receberá o benefício financeiro de forma estritamente proporcional, a contar do mês de sua efetiva assinatura do Termo de Compromisso e convocação.

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA

Para pleitear a concessão da bolsa do Programa "Atleta na Universidade", o estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos, além das disposições constantes na Lei "R" nº 121/2014:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

3.1. Estar regularmente matriculado e frequentando curso presencial, semipresencial ou a distância (EAD) em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. Apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico igual ou superior à média mínima exigida para aprovação regular no curso e instituição de origem.

3.3. Integrar ativamente as equipes esportivas oficiais representativas do Município de Toledo em modalidades olímpicas, paralímpicas e/ou competições oficiais reconhecidas pelo Estado do Paraná e entidades de administração do desporto, incluindo:

- Jogos Abertos do Paraná (JAPs) – em todas as suas fases;
- Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAPs);
- Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPs);
- Jogos Universitários do Paraná (JUPs);
- Jogos da Integração do Idoso (JIIDOs);
- Jogos de Aventura e Natureza (JANs);
- Paraná Master;
- Paraná Combate;
- Paraná Bom de Bola;
- Jogos Escolares do Paraná (JEPS);
- Corridas de Rua realizadas conforme a Regra 240 da IAAF (atual **World Athletics**), desde que disponham de cronometragem eletrônica oficial divulgada pela comissão organizadora;
- Campeonatos Estaduais e Nacionais oficiais, desde que previstos no calendário anual da respectiva federação desportiva estadual, confederação desportiva nacional ou no calendário oficial da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Toledo (SMEL).

3.4. Para os fins deste Edital, consideram-se equipes oficiais do Município de Toledo aquelas que contem com profissional técnico formalmente designado pela SMEL e/ou sejam mantidas por entidades esportivas parceiras mediante Termo de Colaboração, Fomento, Convênio ou Acordo de Cooperação formalmente celebrado com a SMEL.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser protocoladas pessoalmente pelo candidato ou procurador legalmente constituído, em envelope lacrado e identificado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo.

- **Período de Inscrição:** **De 16 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.**
- **Local:** Paço Municipal Alcides Donin – Setor de Protocolo Geral.
- **Endereço:** Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo – PR.
- **Horário:** Conforme horário regular de expediente do Setor de Protocolo.
- **Canais Informativos da SMEL:** Telefones (45) 3196-2323 / 3196-2327.

4.2. É de exclusiva e indelegável responsabilidade do candidato a verificação prévia, conferência, autenticidade e organização de todos os documentos apresentados, ensejando indeferimento imediato da inscrição a constatação de incompletude ou vício formal.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

4.3. Os documentos obrigatórios deverão ser apresentados organizados e encadernados ou grampeados na seguinte ordem:

1. **Ficha de Inscrição** integralmente preenchida e assinada (Anexo I);
2. **Termo de Compromisso** devidamente assinado pelo atleta (Anexo II);
3. **Cópia do Documento Oficial de Identidade (RG)** e do **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** e/ou **Carteira de Identificação Nacional (CIN)**;
4. **Declaração Oficial de Matrícula** atualizada emitida pela instituição de Ensino Superior referente ao ano letivo;
5. **Histórico Escolar ou Extrato Acadêmico de Notas** para comprovação de rendimento acadêmico igual ou superior à média de aprovação (obrigatório para atletas que já foram beneficiários em anos anteriores);
6. **Comprovantes de Resultados Esportivos Oficiais obtidos no ano de 2026**, representativos do Município de Toledo na modalidade pretendida, apresentando-se apenas o melhor resultado por competição mediante:

- Cópia legível de Súmula Oficial da competição; e/ou
- Declaração formal emitida e assinada pela federação estadual ou confederação nacional organizadora do evento, contendo identificação da competição, dados do atleta e colocação final alcançada; e/ou
- Documentos e boletins oficiais eletrônicos emitidos pelo Governo do Estado do Paraná (JAPs, PARAJAPs, JOJUPs, JUPs, JIIDOs, JANs, Paraná Combate, Paraná Master, Paraná Bom de Bola, Corridas oficiais) ou pelas federações desportivas, desde que contenham código verificador de autenticidade digital; e/ou
- Relatório ou documento de sítio eletrônico das empresas oficiais de cronometragem eletrônica.

7. **Declaração do Profissional de Educação Física / Técnico Responsável** atestando assiduidade e participação efetiva nos treinamentos oficiais no ano de 2026 (Anexo III). Nos casos específicos de lutas e danças, o documento poderá ser firmado pelo instrutor/mestre responsável pela modalidade;

8. **Comprovação de Aprovação no Vestibular:** Caso a instituição de Ensino Superior para a qual o atleta foi aprovado ainda não tenha aberto o período de matrícula formal no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a comprovação de aprovação no processo seletivo. O pagamento do benefício ficará retido até a apresentação formal do comprovante definitivo de matrícula e frequência;

9. **Declaração de Comparecimento ao ENEM 2026:** Para os candidatos que estejam aguardando matrícula via Sistema de Seleção Unificada (SISU) ou notas do Exame Nacional do Ensino Médio, deverá ser anexada a Declaração de Comparecimento no ENEM 2026 (Anexo IV), ficando o repasse do benefício condicionado à matrícula.

5. DO PERÍODO E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1. O Programa "Atleta na Universidade" concederá a cada atleta selecionado o pagamento de até **12 (doze) parcelas mensais**, com vigência compreendida entre **fevereiro de 2027 e janeiro de 2028**.

5.2. A concessão do benefício possui caráter temporário e precário, podendo ser renovada para os anos subsequentes desde que o atleta se submeta e seja classificado em novo processo seletivo anual, comprovando cumprimento integral das obrigações assumidas no período anterior.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

6. DA CONTRAPARTIDA DO ATLETA SELECIONADO

6.1. O atleta selecionado deverá obrigatoriamente comparecer à solenidade de **Assinatura do Termo de Compromisso**, em data, local e horário a ser previamente convocados pelo Órgão Oficial do Município, sendo sumariamente desclassificado o candidato que faltar e não apresentar justificativa documental idônea no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.2. O candidato beneficiado deverá dedicar **20 (vinte) horas mensais** exclusivamente em atividades de interesse da SMEL (abrangendo apoio técnico-administrativo, projetos sociais esportivos, iniciação esportiva em modalidades de base, suporte a treinamentos de rendimento e eventos oficiais), perfazendo a carga total obrigatória de **240 (duzentas e quarenta) horas anuais**.

6.3. As atividades da contrapartida serão supervisionadas diretamente por servidores públicos e coordenadores setoriais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6.4. Os bolsistas contemplados nas vagas exclusivas do curso de **Educação Física – Bacharelado** deverão cumprir, compulsoriamente, **5 (cinco) horas semanais** em atividades contínuas da SMEL conforme escala elaborada pela Secretaria, sendo o saldo restante da carga horária mensal prestado no apoio a eventos, torneios e ações comunitárias esportivas.

6.5. Os bolsistas matriculados nos demais cursos de graduação cumprirão sua carga horária preferencialmente em escalas de finais de semana, eventos e programas desportivos programados pela SMEL.

6.6. Havendo convocação formal pela Coordenação do Programa para atuação em escalas de trabalho, eventos ou ações desportivas extraordinárias, o atleta deverá comparecer obrigatoriamente, sendo tais horas deduzidas do montante mensal devido.

6.7. O atleta beneficiário deverá apresentar **Relatório Mensal de Atividades** contendo detalhamento das horas cumpridas, devidamente rubricado e avaliado pelo supervisor local e pelo técnico da modalidade, encaminhando-o digitalmente em arquivo PDF até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** para o e-mail oficial: **recreacao.lazertoledo@gmail.com**

6.8. Todas as 240 horas da contrapartida anual deverão estar integralmente cumpridas e homologadas até **31 de janeiro de 2027**, ficando o atleta que restar em débito de horas expressamente impedido de pleitear o benefício no edital subsequente.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção e classificação dos candidatos serão conduzidas pela Comissão de Avaliação e Seleção nomeada pela Portaria nº 711, de 26 de novembro de 2025, mediante análise técnica dos comprovantes esportivos referentes ao ano de 2026, em estrita observância ao art. 8º-A da Lei "R" nº 121/2014.

7.1. Critérios de Pontuação e Representatividade Oficial

A pontuação individual observará o melhor resultado obtido em 2026 pelo atleta representando o Município de Toledo e a SMEL:

- **Participação em competição internacional oficial pela Seleção Brasileira:** 100 pontos;
- **Convocação formal para a Seleção Brasileira da respectiva modalidade:** 90 pontos;
- **Participação em competição nacional oficial pela Seleção Paranaense:** 80 pontos;
- **Convocação formal para a Seleção Paranaense da respectiva modalidade:** 60 pontos.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

Para competições nacionais e internacionais oficiais com mais de uma etapa, considerar-se-á unicamente a melhor classificação entre as etapas disputadas, aplicando-se a tabela a seguir:

Tabela 1: Competições Nacionais e Internacionais Oficiais

Classificação Final	1ª Divisão (Nacional / Internacional)	2ª Divisão (Nacional / Internacional)
01º Lugar	160 Pontos	110 Pontos
02º Lugar	140 Pontos	100 Pontos
03º Lugar	120 Pontos	90 Pontos
04º Lugar	100 Pontos	80 Pontos
05º Lugar	80 Pontos	70 Pontos
06º Lugar	60 Pontos	40 Pontos
07º Lugar	40 Pontos	30 Pontos
08º Lugar	20 Pontos	10 Pontos
09º Lugar	10 Pontos	05 Pontos
10º Lugar	10 Pontos	05 Pontos

Para as competições oficiais organizadas pelo Governo do Estado do Paraná, aplicar-se-á a tabela unificada abaixo:

Tabela 2: Jogos Oficiais do Estado do Paraná *(JAPs, PARAJAPs, JOJUPs, JUPs, JIIDOs, JANs, JAPs-Master, Paraná Combate, Paraná Bom de Bola e JEPS Divisão A)*

Colocação na Competição	Pontuação Atribuída
01º Lugar	100 Pontos
02º Lugar	90 Pontos
03º Lugar	80 Pontos
04º Lugar	70 Pontos
05º Lugar	60 Pontos
06º Lugar	50 Pontos
07º Lugar	40 Pontos
08º Lugar	30 Pontos

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

Colocação na Competição	Pontuação Atribuída
09º Lugar	30 Pontos
10º Lugar	30 Pontos

Para competições estaduais oficiais promovidas pelas federações e confederações desportivas estaduais da respectiva modalidade, vigorará a seguinte tabela:

Tabela 3: Campeonatos Estaduais de Federações e Confederações

Colocação Final	1ª Divisão	2ª Divisão	3ª Divisão
01º Lugar	80 Pontos	40 Pontos	20 Pontos
02º Lugar	70 Pontos	35 Pontos	17 Pontos
03º Lugar	60 Pontos	30 Pontos	15 Pontos
04º Lugar	50 Pontos	25 Pontos	13 Pontos
05º Lugar	40 Pontos	20 Pontos	10 Pontos
06º Lugar	30 Pontos	15 Pontos	08 Pontos
07º Lugar	20 Pontos	10 Pontos	05 Pontos
08º Lugar	10 Pontos	05 Pontos	03 Pontos
09º Lugar	10 Pontos	05 Pontos	02 Pontos
10º Lugar	10 Pontos	05 Pontos	02 Pontos

7.2. Da Bonificação de Renovação e do Regime de Dedução por Faltas

7.2.1. O atleta que foi bolsista titular no ano anterior e que cumpriu integralmente todos os requisitos da Lei e do respectivo edital terá direito a uma **bonificação fixa de 40 (quarenta) pontos** em sua inscrição no presente processo seletivo.

7.2.2. A bonificação mencionada no subitem 7.2.1 será devida exclusivamente ao atleta que concluiu integralmente os 12 meses de bolsa do programa anterior ou que, tendo sido convocado mediante lista de espera, tenha concluído sem pendências o período para o qual foi chamado.

7.2.3. A pontuação bônus sofrerá dedução proporcional direta em razão do histórico disciplinar e de faltas injustificadas a escalas de trabalho apuradas durante o ano de 2026, na seguinte conformidade:

- **a) A cada advertência formal / falta injustificada:** dedução de 10 (dez) pontos, até o limite de 40 pontos da bonificação;

- **b) Atleta excluído do programa no exercício anterior:** perda integral dos 40 pontos da bonificação e **inabilitação de sua inscrição**, não podendo concorrer ao benefício no presente certame.

7.2.4. O atleta que solicitou desistência voluntária do Programa no ano anterior poderá concorrer normalmente ao presente certame, porém não terá direito à bonificação de 40 pontos.

7.2.5. Para fins deste Edital, entende-se por participação efetiva a comprovação de inclusão do atleta em súmula oficial de partida, prova ou combate, ou em boletim informativo oficial publicado pelo Estado do Paraná ou entidade desportiva, ainda que a competição tenha sido suspensa ou cancelada após a inscrição.

7.2.6. O candidato que, após o cômputo geral, zerar a pontuação de títulos desportivos, mas preencher todos os requisitos legais e documentais exigidos, terá seu nome deferido e mantido na lista de classificação geral.

7.3. Dos Critérios de Desempate

Ocorrendo empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos da mesma categoria de vagas, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

1. Maior número de participações em competições internacionais oficiais;
2. Maior número de convocações formais para a Seleção Brasileira;
3. Maior número de participações em competições nacionais oficiais integrando a Seleção Paranaense;
4. Maior número de convocações formais para a Seleção Paranaense;
5. Melhor colocação individual obtida nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná;
6. Maior idade cronológica, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O resultado preliminar contendo a lista dos atletas selecionados e a lista de espera será publicado no portal eletrônico oficial do Município de Toledo (**www.toledo.pr.gov.br**) e no Diário Oficial do Município até o dia **15 de janeiro de 2027**.

8.2. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação, mediante requerimento fundamentado protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo e endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção da SMEL.

8.3. Os recursos serão julgados pela Comissão no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo o Resultado Homologado Final publicado nos mesmos canais oficiais.

9. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA E REGIME DISCIPLINAR

A concessão financeira mensal da bolsa será acompanhada continuamente pela Comissão de Avaliação e Seleção e pela coordenação da SMEL, condicionando-se o pagamento à manutenção integral dos requisitos fixados neste Edital.

9.1. Obrigações Ordinárias do Bolsista

Para manter o recebimento mensal da bolsa, o beneficiário deverá:

9.1.1. Estar regularmente matriculado e frequentando assiduamente as aulas do curso superior no qual se inscreveu;

9.1.2. Apresentar perante a SMEL **Declaração de Matrícula Atualizada a cada 3 (três) meses**, contados do início do Programa;

9.1.3. Manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico suficiente para aprovação em todas as matérias cursadas no semestre letivo;

9.1.4. Participar ativamente das competições desportivas oficiais representando o Município de Toledo, mediante apresentação de súmula oficial e relatório técnico;

9.1.5. Manter rotina regular de treinamentos esportivos oficiais, comprovada mediante declaração mensal assinada pelo técnico oficial da modalidade;

9.1.6. Cumprir integralmente as 20 (vinte) horas mensais de atividades práticas de contrapartida sob coordenação da SMEL;

9.1.2. Enviar digitalmente o Relatório Mensal de Atividades e Frequência até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** no endereço eletrônico oficial 'recreacao.lazertoledo@gmail.com';

9.1.3. Defender unicamente o Município de Toledo durante o ano em que estiver usufruindo da bolsa, em qualquer das modalidades desportivas apoiadas pelo Município;

9.1.4. Apresentar autorização prévia por escrito da Comissão da SMEL caso receba convite de representação de outro município em evento no qual Toledo não participe. A representação sem autorização ensejará desligamento sumário.

9.2. Do Regime Disciplinar, Advertências e Faltas

9.2.1. O não comparecimento injustificado a escalas oficiais de trabalho, eventos programados, convocações da SMEL ou o atraso na entrega do relatório mensal de atividades acarretará nas seguintes penalidades disciplinares progressivas:

- **a) 1ª Ocorrência:** Aplicação de **advertência formal por escrito** ao atleta bolsista;
- **b) 2ª Ocorrência:** Aplicação de **segunda advertência formal e suspensão do pagamento** da parcela da bolsa-auxílio referente ao mês de apuração da infração;
- **c) 3ª Ocorrência:** Aplicação de **terceira advertência e exclusão automática do atleta do Programa Atleta na Universidade**, com convocação imediata do primeiro classificado da lista de espera.

9.2.2. Sem prejuízo das sanções disciplinares previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem anterior, as faltas injustificadas registradas acarretarão cumulativamente a perda de pontos na bonificação de renovação em editais subsequentes, conforme disciplinado no subitem 7.2.3.

9.2.3. As justificativas de ausência (fundamentadas exclusivamente em atestado médico oficial ou declaração formal de avaliação acadêmica) deverão ser protocoladas no e-mail oficial da coordenação em até **03 (três) dias úteis** após a data da ocorrência, sob pena de preclusão e cômputo automático de falta injustificada.

9.2.4. O bolsista que apresentar déficit de horas no relatório mensal terá o prazo peremptório de **30 (trinta) dias para regularizar o saldo devedor**. Caso o relatório subsequente reincida em horas negativas, o bolsista será automaticamente desligado do Programa.

9.2.5. Não serão acumuladas horas excedentes de um mês para os meses subsequentes, sendo obrigatório o cumprimento mínimo mensal de 20 horas.

9.3. Da Conclusão de Curso, Lesões e Desistências

9.3.1. Caso o bolsista conclua seu curso de graduação (colação de grau) durante o ano de concessão, deverá comunicar formalmente a coordenação da SMEL e solicitar seu imediato desligamento, sendo convocado o próximo candidato habilitado da lista de espera.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

9.3.2. Na ocorrência de lesão esportiva ou enfermidade clínica devidamente comprovadas por laudo e atestado médico que inviabilizem os treinamentos esportivos ou as competições, a bolsa será mantida desde que o atleta mantenha as obrigações acadêmicas e preste serviços adaptados na contrapartida da SMEL.

9.3.3. Em caso de desistência voluntária, o bolsista deverá protocolar a Declaração de Desistência Oficial perante a coordenação da SMEL, cessando imediatamente o repasse financeiro.

9.3.4. Constatado o descumprimento culposo ou dolo no recebimento indevido de parcelas sem a devida contraprestação, o beneficiário terá sua bolsa cancelada e será notificado a ressarcir aos cofres públicos municipais os valores recebidos indevidamente, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

10. DA SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA DE BOLSAS

10.1. Ocorrendo vacância no Programa, a vaga será preenchida automaticamente pelo primeiro candidato remanescente constante na lista de espera homologada do processo seletivo, o qual fará jus às parcelas financeiras a partir do mês de sua efetiva assinatura do Termo de Compromisso.

10.2. Os suplentes serão convocados nas hipóteses de:

- **a)** Desligamento ou exclusão disciplinar de bolsista;
- **b)** Desistência formal do beneficiário titular;
- **c)** Término de curso superior e colação de grau;
- **d)** Reprovação por insuficiência de rendimento acadêmico ou perda de matrícula.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

11.1. A realização da inscrição e a homologação documental não geram direito subjetivo à concessão da bolsa-auxílio, ficando condicionada estritamente à disponibilidade orçamentária do Município de Toledo e à classificação técnica obtida.

11.2. Caberá ao bolsista contemplado no Programa “Atleta na Universidade”:

- **a)** Mencionar o apoio oficial da Prefeitura de Toledo e da SMEL em entrevistas concedidas aos meios de comunicação;
- **b)** Utilizar os uniformes e materiais esportivos institucionais disponibilizados pelo Município durante as viagens e participações em competições oficiais;
- **c)** Ceder formalmente ao Município de Toledo os direitos de uso de sua imagem e som de voz para fins exclusivos de divulgação institucional do esporte municipal.

11.3. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Toledo (**www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial**) é o órgão oficial para publicação de todos os atos, editais, convocações e homologações do Programa.

11.4. Os casos omissos ou situações não contempladas neste Edital serão dirimidos e julgados pela Comissão de Avaliação e Seleção do Programa “Atleta na Universidade” e homologados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Toledo.

Toledo – PR, 16 de novembro de 2026.

JOZIMAR POLASSO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA "ATLETA NA UNIVERSIDADE" – EXERCÍCIO 2027

- **Nome Completo:** _____
- **RG:** _____ **Órgão Expedidor:** _____ **CPF:** _____
- **Data de Nascimento:** ____/____/_____ **Sexo:** ( ) Masc. ( ) Fem.
- **Endereço Residencial:** _____
- **Número:** _____ **Bairro:** _____ **CEP:** _____
- **Telefone Celular:** (___) _____ **Telefone para Recados:** (___) _____
- **E-mail Principal:** _____
- **Modalidade(s) Esportiva(s):** _____

Histórico no Programa:

- Foi beneficiário do Programa "Atleta na Universidade" em 2026?

( ) SIM ( ) NÃO

Vaga Pretendida:

- ( ) EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO
- ( ) DEMAIS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR

Nome do Curso: _____

Declaro estar ciente dos termos do Edital nº 002/2026 e anexo a documentação comprobatória exigida.

Toledo – PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Atleta Candidato

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA "ATLETA NA UNIVERSIDADE" – EXERCÍCIO 2027

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____, da Instituição de Ensino Superior _____, Matrícula Acadêmica nº _____, no período ( ) Matutino ( ) Noturno ( ) Integral, sob modalidade ( ) Presencial ( ) Semipresencial ( ) EAD, na condição de bolsista selecionado(a) no Programa "Atleta na Universidade", firmo o presente Termo de Compromisso e obrigo-me a:

1. Dedicar mensalmente 20 (vinte) horas em atividades, programas, eventos e escalas sob supervisão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL);
2. Encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, no e-mail 'recreacao.lazertoledo@gmail.com', o Relatório de Atividades cumpridas com frequência assinada pelo supervisor e técnico responsável;
3. Frequentar com pontualidade os treinamentos da modalidade esportiva oficial de Toledo;
4. Apresentar Declaração de Matrícula e Extrato Acadêmico de Notas a cada 3 (três) meses contados do início do Programa;
5. Representar com exclusividade o Município de Toledo nas competições oficiais e zelar pelo patrimônio e imagem institucional do Município.

Declaro estar ciente de que o descumprimento das cláusulas deste Termo, da Lei "R" nº 121/2014 e do Edital nº 002/2026 sujeitar-me-á à aplicação de advertências, suspensão de pagamento e exclusão automática do Programa, além de dedução na pontuação de bonificação para futuros processos seletivos.

Toledo – PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Atleta Candidato

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DA MODALIDADE

PROGRAMA "ATLETA NA UNIVERSIDADE" – EXERCÍCIO 2027

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, e CREF/Registro Profissional nº _____, Técnico(a) / Professor(a) Responsável pela modalidade esportiva de _____, declaro perante a Comissão de Avaliação e Seleção que o(a) atleta _____ integra ativamente os treinamentos da equipe oficial do Município de Toledo e teve participação assídua e efetiva nos treinamentos e competições oficiais do ano de 2026.

Declaro ainda que o(a) atleta acima qualificado(a) cumpre as exigências técnicas e éticas para pleitear o benefício do Programa "Atleta na Universidade", não possuindo impedimento disciplinar perante esta comissão técnica.

Toledo – PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e carimbo do Técnico/Profissional responsável

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO – AGUARDANDO RESULTADO DO ENEM

PROGRAMA "ATLETA NA UNIVERSIDADE" – EXERCÍCIO 2027

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, candidato(a) à bolsa do Programa "Atleta na Universidade", declaro para todos os fins que realizei os exames do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2026** e estou aguardando a publicação do resultado final e a abertura das inscrições no Sistema de Seleção Unificada (SISU) / Programa Universidade Para Todos (PROUNI) para efetivação de matrícula em curso de graduação superior.

Comprometo-me a apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Toledo a comprovação definitiva de matrícula regular tão logo disponibilizada pela instituição de Ensino Superior, estando plenamente ciente de que a liberação dos recursos financeiros da bolsa-auxílio ficará estritamente condicionada à referida comprovação documental.

Toledo – PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Atleta Candidato

Assinado digitalmente
jozimar polasso
13/11/2026 15:25
Decreto Nº 1013/2020
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: ccd9b1d4-cb3d-4f11-9877-e5fcee531eb2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
AVISO DE COMPRA DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de decoração, conforme as especificações, detalhamentos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 23h59 do dia 18 de novembro de 2026, através do e-mail licitacamara@gmail.com **VALOR MÁXIMO:** R$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais). O Aviso de Contratação Direta encontra-se à disposição para acesso no site https://www.toledo.pr.leg.br/pagina/aviso-de-contratacao-direta. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

AVISO DE COMPRA DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de fornecimento e substituição e mão de obra para conserto de cancela, conforme as especificações, detalhamentos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 23h59 do dia 18 de novembro de 2026, através do e-mail licitacamara@gmail.com **VALOR MÁXIMO:** R$ 1.510,00 (um mil e quinhentos e dez reais). O Aviso de Contratação Direta encontra-se à disposição para acesso no site https://www.toledo.pr.leg.br/pagina/aviso-de-contratacao-direta. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº2.022, de 16/03/2010
Mário César Costenaro
Prefeito Municipal
Reinaldo Sales
Chefe de Gabinete do Prefeito
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone (45) 3196-2140
Toledo-PR
Email: toledopr.diariooficial@gmail.com
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

MARCIO BERTOLIN PIMENTEL:76833330930

Assinado de forma digital por MARCIO BERTOLIN PIMENTEL:76833330930
Dados: 2026.11.16 09:31:58 -03'00'